DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2
Licitações e Contratos 4
Dispensas 4
Aviso de Licitação 7
Contratos 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

COMDCAP Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

Ata de Reunião ordinária da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pontal – SP, pleito de 2023:

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sede social da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social de Pontal, assessorados tecnicamente por representante do Instituto Protagonismo, reuniram-se ordinariamente, conforme previsão de cronograma de atividades publicado em edital devidamente publicizado no Diário Oficial do Município, as conselheiras de direitos abaixo assinadas, integrantes da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pontal, para analisarem e deliberarem sobre as documentações apresentadas pelos candidatos concorrentes ao vigente pleito. Após análise, discussão e deliberações, ficou decidido que:

Classificação Final das inscrições analisadas em ordem alfabética:

	Nome:	Situação:	Motivação:
01	Amanda Ap. Vidal Soares	Deferida	Ok
02	Dionathan de Oliveira Borges	Deferido	Ok
03	Fabiana Cristiana Inácio Garcia	Indeferida	Falta de documentação
04	Heloisa Helena de Moraes	Deferida	Ok
05	Jacqueline Pereira Silva	Deferida	Ok
06	Maria Camila da Rocha Almeida	Deferida	Ok
07	Marilda Mariano Belizario	Deferida	Ok
08	Naiara Batista da Silva	Deferida	Ok
09	Nathalia Maraysa Mariano	Deferida	Ok
10	Patricia Viana	Indeferida	Falta de documentação
11	Rafaela Alves Tassi	Deferida	Ok
12	Sandra Ramos Nogueira	Deferida	Ok
13	Silvia Marcelina de Almeida Oliveira	Indeferida	Falta de documentação
14	Tiago Teixeira dos Santos	Deferido	Ok
15	Vivilaine A. Vieira	Indeferida	Falta de documentação

1 Página

Digitalizado com CamScanner

COMDCAP **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal**

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

As presentes formalizações estão exatamente de acordo com as situações e documentações apresentadas e refletem a realidade analisada. As informações são verdadeiras e ratificadas pelos membros da presente comissão. Lida, discutida, conferida e assinada por quem de direito, segue para publicação no meio oficial condizente.

Maysa Kelly Carvalho
Conselheira de Direitos

Fernanda Marcolino
Conselheira de Direitos

Lilian Cristina Malvas
Conselheira de Direitos

Rafaela Barros Pereira de Poli
Conselheira de Direitos

Carlos Renato Lira Buosi
OAB/SP 262.589
Instituto Protagonismo

2 Página

Digitalizado com CamScanner

Licitações e Contratos

Dispensas

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. O Município de Pontal, nos termos do § 3°. do art. 75 da Lei Federal n°. 14.133, de 1°. de abril de 2.021, torna público seu interesse em realizar, através de Dispensa de Licitação fundada no inc. II do art. 75 do mesmo diploma legal, visando à contratação de empresa especializada para aquisição de cobertores para atender o Fundo Social de Solidariedade, nos moldes do Termo de Referência em anexo, onde estão contidas as características completas dos materiais a serem adquiridos.

2. Os interessados em formular suas propostas deverão enviar mensagem ao endereço eletrônico licitacao@pontal.sp.gov.br, fazendo dela constar os valores unitários e o valor total do serviço a ser contratado, no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 1º e 05 de junho do corrente ano.

3. Esta Manifestação de Interesse será veiculada no sítio eletrônico oficial da municipalidade, na aba "Dispensa de Licitação" (https://www.pontal.sp.gov.br/licitacao/dispensa-de-licitacao), além de veiculada na Imprensa Oficial do Município de Pontal, através do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Pontal, 29 de maio de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Objeto: aquisição de cobertores/mantas para a Campanha do Agasalho 2023, que serão destinados às famílias que se encontram em vulnerabilidade social em nosso município para atender ao Fundo Social de Solidariedade de Pontal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificação dos bens/serviços:

ITEM	UNID.	QTDE.	PRODUTO
1	UN	1.000	Manta/cobertor de casal confeccionada em material microfibra 100% poliéster medindo 1,80x2,00 metros, Toque macio e aveludado, em cores variadas, de boa qualidade.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Justificativa: a finalidade da aquisição do presente objeto é manter as pessoas em situação de vulnerabilidade social aquecidas durante a temporada de frio, garantindo-se bem-estar, dignidade e acesso aos direitos básicos. Além disso, temperaturas baixas podem causar problemas respiratórios e outras conseqüências para a saúde, principalmente para aqueles que estão em situação de rua.

Recursos para contratação: Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de emendas parlamentares municipais e/ou recursos próprios das fichas orçamentárias do Fundo Social de Solidariedade.

Local e forma de entrega/execução: os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Treze de Maio, n.º 458, Centro, Pontal-SP.

Cronograma/Prazo de entrega: Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de forma parcelada, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Observação 1: havendo divergência entre o descritivo constante neste termo de referência e

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Observação 2: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste termo de referência, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc. garantindo-se este durante toda a vigência do contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio económico-financeiro previsto na legislação incidental.

Pontal, 19 de abril de 2023.

LUANA CRISTINA MODESTO PEDRO
Secretária de Desenvolvimento Social

Gustavo Henrique de Dias
Assessor Técnico

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2.023
PROCESSO Nº. 118/2.023

Tipo: menor preço por item.
Objeto: registro de preços para aquisição de ferramentas (II).
Oferta de Compra – BEC n°. 855000801002023OC00095.
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 05 de junho de 2.023.
Data e hora da abertura da sessão pública: 20 de junho de 2.023, às 09h.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 30 de maio de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.6[illegible]7-3
Assessor Técnico de Gabinete

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2.023
PROCESSO Nº. 107/2.023

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 250/2.023, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS-SICRED PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP, na forma seguinte:

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, representado, pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Exmo. Sr. **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000. PATROCINADOR: Empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS-SICRED PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 82.065.285/0032-00, com sede na Rua Ananias da Costa Freitas n°400- Centro da Cidade de Pontal/SP, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Eduardo Morato Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 275.930.208-35, representante legal da empresa, doravante denominado Patrocinador, resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio, de acordo com o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 e Proposta classificada, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio referente ao item/cota BRONZE R$ 5.000,00 ofertado na proposta, por meio de recursos financeiros a serem creditados diretamente na conta da Prefeitura (Banco: 104 – Caixa Econômica Federal, Agência: 3472, Conta Corrente: 00600000050-1)
1.2. A contrapartida ao patrocínio se dará por meio da divulgação da logomarca do patrocinador, em conformidade com as ações previstas no item no edital para a cota BRONZE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. Os contratantes, sem prejuízo de outras obrigações previstas no edital de chamamento público, comprometem-se a:

A) DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:
1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
2. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

B) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1. Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ASPECTOS FINANCEIROS
3.1. O valor total deste instrumento é de R$ 5.000,00 , correspondente a COTA/ITEM BRONZE, indicada pelo PATROCINADOR no formulário de encaminhamento da proposta.
3.2. O PATROCINADOR repassará o valor do patrocínio, o valor da COTA DE PATROCÍNIO BRONZE indicada no formulário de proposta, correspondente a R$ 5.000,00, através de crédito na conta corrente n. (Banco: 104 – Caixa Econômica Federal, Agência: 3472, Conta Corrente: 00600000050-1), na (s) seguinte (s) data (s) 31/05/2.023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO PATROCINADOR
4.1. O PATROCINADOR responderá por todas as obrigações sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.
4.2. O PATROCINADOR responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das ações objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.
4.3. A inadimplência da parte, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao outro a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA MARCA
5.1. Pelo presente instrumento, o PATROCINADOR autoriza a Prefeitura Municipal de Pontal, nas fases pré, durante e pós Evento, sem qualquer ônus ou retribuição, a utilizar suas marcas e outros sinais distintivos, os quais são de sua exclusiva titularidade, conforme esses ora declaram, para os fins exclusivos de cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.
5.2. O PATROCINADOR poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos da Prefeitura Municipal de Pontal, desde que prévia e expressamente autorizado pelo mesmo, e, antes de qualquer utilização, deverá submeter os materiais contendo tal uso à prévia autorização do mesmo, reservando-se o direito de solicitar modificações ou de rejeitar tais materiais, a seu exclusivo critério.
5.3. O PATROCINADOR se obriga a zelar pela integridade material e reputação das marcas da Prefeitura Municipal de Pontal e tomar todas as medidas cabíveis a fim de resguardar tais direitos, prontamente noticiando ao mesmo todo e qualquer eventual uso desautorizado por parte de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigerá até o dia 04 de junho de 2023.
6.2. A contra partida do patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do "Pontal Rodeo Muic".

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS
7.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração de suas cláusulas e/ou do prazo de vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa dos partícipes.
13.2. E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Município Patrocinado

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS-SICRED PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP
Carlos Eduardo Morato Moreira
Gerente de Agência
Empresa Patrocinadora

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

Servidora Redatora: _____

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: Procurador Jurídico
OAB/SP 405.716

Servidora Redatora: _____